



2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 9.886 - AVB 25 de 15/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 15/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.202.013, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.886 - AVB 25** e averbado no registro primitivo nº 9.886 no Livro A-6 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

LUIZ CARLOS MILHARES I

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO:194.242.178-89 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total				
R\$ 154,68				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

9.886 - AVB 25



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4qvzo4sxbw6LR8EW1307q

<



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

<



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

</



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I **ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

Página

000005/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II **DIRETORIA**

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

Página

000006/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Página 000007/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
 - VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
 - VII. nomear procurador para representar a entidade;
 - VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
 - IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
 - X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
 - XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
 - XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
 - XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
 - XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
 - XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;
- Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.
- Art. 22** - Ao Secretário compete:
- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
 - II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
 - III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
 - IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
 - V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
 - VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.
- Parágrafo único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

Página

000008/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

Página

000009/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

~~**Art. 28** — As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (alterado Assembleia de 15.06.2025)~~

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de quatro em quatro anos, durante o mês de agosto, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (nova redação Assembleia de 15.06.2025).

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 – As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 – Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

</



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;
- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;

Página

000011/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será

Página

000012/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 – (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 2º – Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º – Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

</



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
 Data: 29/07/2025 11:34:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
 Presidente

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS MILHARES
 Data: 29/07/2025 13:31:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS MILHARES
 OAB/PR 25434

2 Página 000014/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: 9- Estatuto atualizado hoje.pdf
Hash: 83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3
Data da validação: 13/08/2025 16:09:23 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
CPF: ***.242.178-**
Nº de série de certificado emitente: 0x49e04b414e6210b1
Data da assinatura: 29/07/2025 11:34:33 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ CARLOS MILHARES
CPF: ***.014.549-**
Nº de série de certificado emitente: 0x87bc03a262c5875b
Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT



Assinatura indeterminada.

Foram encontrados certificados expirados

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

2 Página 000015/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/08/2025 15:47:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Estatuto hoje.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

CPF: ***.242.178-**

2 Página 000016/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 11:34:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/08/2024 16:59:13 BRT

Aprovado até: 23/08/2025 16:59:13 BRT

2 Página 000017/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

2 Página 000018/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

CPF: ***.014.549-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

2 Página 000019/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 16:05:47 BRT

Aprovado até: 09/08/2025 16:05:47 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

2 Página 000020/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid